

constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 058/2021, de autoria do vereador Leonardo Dias, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de Fevereiro de 2022.

VALMIR DE MELO GOMES

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Fábio Costa

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9E386B37

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL – SINTURB-MAC. CNPJ/MF Nº. 04.866.725/0001-18.

NOTIFICADA: AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA. CNPJ/MF Nº. 35.724.665/0001-22.

ASSUNTO: EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA SINDICALIZADA DO QUADRO SOCIAL DO SINTURB. DECISÃO DA SMTT. APLICAÇÃO DA PENA DE CADUCIDADE. AUSÊNCIA DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA REPRESENTADA PELO SINTURB. PREVISÃO DE EXCLUSÃO CONTIDA NO ART. 6º, §4º, DO ESTATUTO SOCIAL DO SINTURB.

Prezado Senhor Representante Legal da Notificada,
Nos autos do **Processo Administrativo nº. 07100.049726/2021 (apensos nºs: 07100.076014/2021; 07100.0108115/2021 0100.0108516/2021)**, foi proferida “*Decisão do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT recomendando a Decretação de Caducidade Contrato Administrativo de Concessão nº. 743/2015*”, celebrado entre o Município de Maceió e a empresa **AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA.**, ora Notificada, concessionária do Lote 300 do serviço público de transporte coletivo urbano da Capital.

Registre-se ainda que essa empresa Notificada, interpôs recurso Administrativo, ao qual foi **negado provimento**, “*confirmando a Decisão da SMTT de recomendação para aplicação da pena de Caducidade*”, consoante os fatos e com fundamentos anteriormente

expostos que **solidificam o descumprimento das cláusulas contratuais**, fatos que, por si só, justificam a presente decisão”.

Fato é que a empresa Notificada, há muito, deixou de exercer atividade econômica representada pelo SINTURB, no caso a prestação de Serviço de Transporte Público Urbano de Passageiros no Município de Maceió, ensejando a incidência do disposto no art. 6º, §4º, do Estatuto Social deste sindicato, segundo o qual: “A Sindicalizada que deixar de exercer a atividade econômica representada pelo Sindicato será excluída automaticamente do seu quadro social”.

Neste sentido, serve a presente notificação para **comunicar que a empresa AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA está automaticamente excluída do quadro social do SINTURB, considerando que a mesma deixou de exercer a atividade econômica representada pelo Sindicato**, nos termos do art. 6º, §4º, do Estatuto Social.

Sem mais, ficamos à inteira disposição da Notificada para os eventuais esclarecimentos adicionais.

Maceió/AL, 22 de Março de 2022.

GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA

Presidente Do SINTURB

Empresa São Francisco LTDA.

RUBENS JOSÉ SIMÕES PIMENTA

Diretor Administrativo-Financeiro do SINTURB

Viação Cidade de Maceió LTDA.

HENRIQUE LINS SCHWAMBACH

Real Transportes Urbanos LTDA.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F7BB019A

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: SBA TORRES BRASIL LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **16.587.135/0001-35**, situada na Avenida Das Nações Unidas, nº. 1.1857 – Conjunto 71 - Sala 01 - Bairro: Cidade Monções – São Paulo/SP, com atividade de: **MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES**. Torna público que requereu para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) BR67449**”, situada na Rua Jota Prezado, nº. 09 – Bairro: Jacintinho - Maceió/AL. – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EDF9008A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0200/2022. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.053699/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS integrantes da Relação Municipal de Medicamentos REMUNE 2015, a fim de atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.707.920/0001-66, com sede na Rua do Luxemburgo, s/nº. - Galpão 02 - Granjas Rurais Presidente Vargas - Salvador/BA – CEP Nº. 41.230-130, perfazendo o valor global de **R\$ 17.080,00 (Dezessete mil e oitenta reais)**.

ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP (10% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Salbutamol, sulfato aerossol oral c/inalador 100 mcg/dose, frasco 200 doses	2.000	GLAXOSMITHKLINE	8,54	17.080,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 23 de Março de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:233B2EDA

MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866

diariomaceio@gmail.com